



Estado do Pará  
**Câmara Municipal de Alenquer**  
Poder Legislativo  
CGC/MF N.º 10.219.285/0001-00

---

**DECRETO Nº008/2020.**

**ALENQUER- PÁ, DE 29 DE MAIO DE 2020.**

Decreta medida temporária de prevenção ao contágio pelo Novo Corona vírus (COVID-19) considerando a classificação de pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

O Exmo. **Sr. Luis Alberto Chaves Freire**, Presidente da Câmara Municipal de Alenquer, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

**Considerando** a Portaria nº188/GM/MS, publicado no Diário Oficial da União em 04 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Impotência Nacional (ESPIN) ", em decorrência da Infecção Humana pelo Corona vírus (COVID-19).

**Considerando** o disposto na Lei Federal nº13.979 de 06 de fevereiro de 2020:

**Considerando** o dispositivo do Decreto Estadual nº609, de 16 de março de 2020, que dispõe as medidas de enfrentamento, no âmbito do Estado do Pará, a pandemia do corona vírus-COVID 19.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam suspensos, pelo prazo de 30 (Trinta) dias.

I – As sessões da Câmara Municipal de Alenquer, conforme a decisão da reunião dos vereadores deste poder na sala de reunião dos mesmos;

II - O atendimento parcial deste Poder Legislativo Municipal, quando este puder ser mantido por meio eletrônico ou por contato telefônico;

III - A disposição constante nesta Portaria, vigorarão até o dia 30 de junho de 2020, momento em que será reavaliada a programação do COVID-19 em âmbito nacional, estadual e municipal, caso necessário, a vigência deste será prorrogado.

**Parágrafo único.** O prazo acima assinalado poderá sofrer alterações, uma vez que se trata de medida preventiva, em havendo modificações haverá publicação de um novo Decreto.

**Art. 2º** O Presidente deste Poder Legislativo Municipal a seu critério. autoriza:



Estado do Pará  
**Câmara Municipal de Alenquer**  
Poder Legislativo  
CGC/MF N.º 10.219.285/0001-00

---

I – A realização de teletrabalho a todos os servidores público, exceto os servidores que realizam serviço de protocolo, de secretaria e agentes legislativo, que revezarão entre si.

**Parágrafo único.** Os serviços excetuados acima ocorrerão de 8h às 12h, de segunda a sexta.

**Art. 3º** Para fins de atendimento ao público ficam disponibilizados o seguinte meios eletrônico e telefones.

E-mail: [camaraalenquer@gmail.com](mailto:camaraalenquer@gmail.com), [betofreire30@gmail.com](mailto:betofreire30@gmail.com),  
[luizpotyguara@gmail.com](mailto:luizpotyguara@gmail.com) e [yannan94@hotmail.com](mailto:yannan94@hotmail.com)

**Celular/whatsapp** nº (93)99122-6550 - Luis Alberto Chaves Freire –  
Presidente.

**Celular/whatsapp** nº (93)991567216 Luiz Potyguara M. Siqueira –  
Diretor Geral da C.M.A.

**Celular/whatsapp** nº (93) 99191-4010 Yanna Marcely Aragão de Sousa  
– Chefe do Controle Interno

**Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Alenquer- Pará, em 29  
de maio de 2020.

---

**Luís Alberto Chaves Freire**  
Presidente da CMA